

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 343 DE 10 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Processo Ético Disciplinar N. 031/2021, em que as partes manifestaram interesse em realizar Conciliação.

CONSIDERANDO o Princípio da economicidade da Administração Pública.

CONSIDERANDO a Portaria N. 267 de 07 de maio de 2024 que autoriza a Conselheira Ana Maria Alves da Silva, Coren-MS 976823-TE, a representar o Coren/MS durante a 12ª Semana de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, no munícipio de Corumbá/MS, no período de 13 a 16 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que as partes do processo residem no munícipio de Corumbá, em que a referida Conselheira acima já estará no município, segundo a portaria citada.

CONSIDERANDO o Artigo n. 25 da Resolução n. 706/2022 - Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, onde informa que a conciliação poderá ocorrer em qualquer fase do processo por manifestação expressa das partes, baixam as seguintes determinações:

- **Art. 1º** Nomear a Conselheira Sra. Ana Maria Alves da Silva, Coren-MS 976823-TE, para realizar a Conciliação referente ao PED N. 031/2021, no dia 14 de maio de 2024, na Santa Casa de Corumbá.
- **Art. 2º** A Conselheira supracitado deverá apresentar o Termo de Conciliação, assinado pelas partes de acordo com o artigo n. 25 da Resolução n. 706/2022 Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º O exercício desta função não gera direito à gratificação, bem como encargos trabalhistas para este Regional, conforme Lei n. 5.905/73.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de maio de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias Presidente Coren-MS n. 175263-ENF Dr^a. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand Secretária Coren-MS n. 96606-ENF